



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: HIPOSSUFICIÊNCIA**Destino: NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES****Processo: 08286.000276/2019-69****Interessado: MIRYAM ROARIO CHENG NORABUENA**

Vistos, etc.

1 – O procedimento de avaliação econômica para fins de concessão da condição de hipossuficiência econômica é regulado pela Portaria nº 218, de 27/2/2018 do MJSP;

2 – Nesse sentido, restou demonstrado pelo Requerente sua condição de hipossuficiência financeira a permitir a aplicação da exceção legal quanto ao recolhimento dos valores devidos;

3 – Percebe-se, portanto, que restou comprovada a condição excepcional prevista no art. 312 do Decreto nº 9.199 de 20/11/2017. **Defiro a isenção pretendida.**

Ao NRM/DELEMIG/ES para cumprimento.

BRUNO FERNANDES ALBUQUERQUEAgente de Polícia Federal, Classe Especial
Chefe da DELEMIG/ES, e.e.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDES ALBUQUERQUE, Agente de Polícia Federal**, em 18/04/2019, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10759462** e o código CRC **FEA3EAFF**.